

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública **OFÍCIO**

Ofício nº 220/2023-2VFP-PREC

À Excelentíssima Senhora

Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assunto: Envio de Requisição de Precatório.

Encaminho a V. Exa. a requisição de precatório e anexos conforme a Portaria nº 1.993, de 30 de setembro de 2020, passada em favor de **Marcos Antonio Vítor da Silva**, na Ação Cumprimento de sentença, nº 0722448-03.2021.8.04.0001 em desfavor de Estado do Amazonas e outro.

Manaus, 28 de abril de 2023.

Respeitosamente

LEONEY FIGLIUOLO HARRAQUIAN

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública **OFÍCIO**

REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO Crédito do Advogado

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Leoney Figliuolo Harraquian, desta Comarca de Manaus **REQUISITA** à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas as providências necessárias para o pagamento da importância global de **R\$ 44.305,86 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, na forma a seguir discriminada:

Valor devido (honorários advocatícios sucumbenciais):

Credor	CPF/CNPJ			
Marcos Antonio Vítor da Silva	320.035.522-00			

NIT: 268.94560.29-1

Crédito:

Valor Corrigido	Percentual dos juros aplicados	Valor do Juros
R\$ 40.913,96	poupança	R\$ 3.391,90

Valor Bruto: R\$ 44.305,86 Valor Líquido: R\$ 44.305,86

Deducões.

Deduções.					
Contribuição previdenciária		Órgão previdenciário	CNPJ do Órgão Previdenciário		
(x)sim	() não	INSS	29.979.036/0001-40		

Imposto de Renda	Deduções da base de cálculo	Número de Meses RRA
()sim (x)não	A calcular	1

Ente público devedor: Estado do Amazonas
CNPJ do ente devedor: 04.312.369/0001-90

- N I - 4	-1 -		<u> </u>	/				_	
•watureza	ดล	opridaca	ഹ	เลรรบทเด	1 a (aue se	retere	O	pagamento

() Administrativo	(X) Civil
() Constitucional	() Trabalhista
() Tributário	() Acidente de Trabalho

Natureza do crédito:

ALIMENTAR	COMUM
(x) Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões.	() Não-Alimentar
() Benefícios Previdenciários e Indenizações.	() Desapropriações – Único Imóvel
	Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)
Advogado: Marcos Antonio Vítor da Silva	
Data de Nascimento: 25-04-1967	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública **OFÍCIO**

(x) Ativo () Aposentado () Pensionista	
Doença Grave: () sim (x) não	
Pessoa com deficiência: () sim (x) não	
Pagamento da parcela superpreferencial:	
() sim (x) não	() Desapropriações - Demais

- •Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 31-01-2023
- •Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento: 26 de julho de 2022.
- •Data da certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução (impugnação ao cumprimento de sentença) ou no caso de não haver impugnação, colocar a data da certidão de decurso do prazo para sua oposição: 27 de fevereiro de 2023.

Data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso: não há.

A presente requisição é extraída dos autos de Cumprimento de sentença, Processo n.º 0722448-03.2021.8.04.0001, movida(o) por Claudemir de Almeida Ferreira em desfavor de Estado do Amazonas e outro, ajuizada em 13/09/2021 perante este Juízo.

Número do processo de conhecimento: 0722448-03.2021.8.04.0001, distribuído em 13/09/2021.

Não houve a interposição de processo de execução autônomo, tendo em vista que a execução iniciou-se por petição nos próprios autos. Não houve processo de impugnação à execução.

Manaus, Estado do Amazonas, em 28 de abril de 2023. Russein Essucy da Silva, Analista Judiciário, digitou, devidamente subscrito pelo MM. Juiz, conforme o constante nos autos, pelo que dou fé.

(assinado digitalmente) **Leoney Figliuolo Harraquian**Juiz de Direito